



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 250 - DE 10 DE SETEMBRO DE 1964.

Abre crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências.


A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

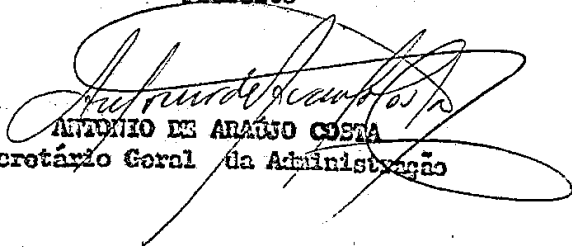
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito especial na importância de R\$ 7.100.000,00 (sete milhões e cem mil cruzeiros), a fim de atender as despesas decorrentes da Resolução n. 104, de 1º de Setembro de 1964, que concedeu abono de Emergência aos funcionários da Câmara Municipal de Maceió.

Art. 2º - Para cobertura de que trata o artigo 1º, será utilizada a parte da Verba 14 - Sub consignação 13, do orçamento vigente.

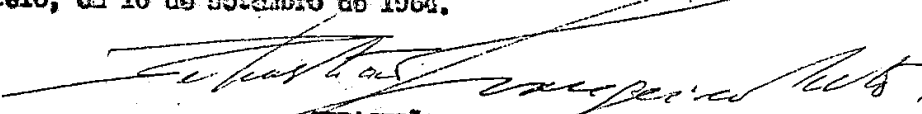
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 10 de setembro de 1964.

  
VINÍCIUS CARNEIRO FILHO  
Prefeito

  
ANTÔNIO DE ARAÚJO COSTA  
Secretário Geral da Administração

Publicada na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 10 de setembro de 1964.

  
SEBASTIÃO FRANCISCO NETO  
Diretor Geral da Administração